

Novas Considerações do Leiloeiro Oficial

Processo nº 0045841-51.2010.8.26.0007

MM Juízo da 01ª Vara Cível

Foro Regional de Itaquera

Comarca São Paulo

Exequente(s): Mário da Silva Júnior

Executado(s): Espólio de Jaime Salles da Silva e outro(s)

Do Crédito Executado.

Trata-se de Cumprimento de Sentença em Ação Indenizatória por danos materiais e morais.

Conforme relato pela r. decisão proferida em 12 de dezembro de 2018 nos autos do principal nº 0009212-59.2002.8.26.0007, a *"ação foi distribuída em 16.04.2002 há mais de quinze anos promovida por Mario da Silva Júnior contra o pai dos impugnantes Jaime Salles da Silva destinado a indenização por danos materiais e morais, pois havia locado imóvel do requerido o extinto Jaime e viu o bem trancado, aprisionando TODOS os pertences do autor. Devidamente citado Jaime ofertou defesa (fls. 23/178), sendo dispensada a*

prova oral (fl. 228), julgando-se parcialmente procedente o pedido para reconhecimento da existência de dano moral (fls. 230/233), sendo negado provimento ao agravo retido e a apelação (fls. 257/266), transitado em julgado em 28.10.11 (fl. 268)." - pags. 946/952

O credor Mário da Silva Júnior informou que o valor da execução atingia R\$ 519.944,57 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) em 19 de Maio de 2023 (fls. 1314/1315)..

Da Nomeação do Sistema Gestor (arts. 881 e 883 do CPC/2015).

Após tentativas frustradas de alienação judicial do bem penhorado, a r. decisão de fls. 1389 determinou a realização de novos leilões eletrônicos e honrosamente nomeou o signatário para condução das hastas públicas.

Foi disponibilizada no DJe e não se verificou recurso até o momento.

Dos Recursos e Dos Demais Processos (inciso VI do art. 886 do CPC/2015).

Dos autos não se verifica recurso pendente de julgamento

Da Representação Processual.

O exequente está regularmente representado - pag. 05.

Daniel Sales da Silva, Geni Maria da Silva, Josué Sales da Silva, Elias José da

Silva, Marta Maria da Silva, Cristina Maria da Silva Soares e Maria José da Silva, filhos do falecido Jaime Sales da Silva ingressaram e ofereceram as procurações de fls. 898/904.

A Municipalidade foi cientificada pelo signatário nas intervenções anteriores e ingressou - pag. 957/secs. e 1141/secs..

Do(s) Bem(ns) Apregado(s) – (caput do art. 886 do CPC/2015).

Serão levados a tentativa de alienação os imóveis descritos no rol de lotes anexos.

De cada um destes anexos é possível verificar descrições detalhadas dos imóveis, análises pormenorizadas das respectivas matrículas, além de informações quanto à posse, a eventuais débitos de caráter *propter rem* e à avaliação dos bens.

Seguem anexos os seguintes documentos:

1. informação(ões) atualizada(s) obtida(s) pelo leiloeiro oficial junto a ARISP – Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo relativa ao(s) bem(ns) imóvel(eis) penhorado(s) (docs.);
2. demonstrativo(s) dos débitos relativos ao imposto de propriedade de

bem imóvel, IPTU ou ITR, obtido(s) junto à(s) respectiva(s) municipalidade(s) ou INCRA (docs.);

3. avaliação(ões) do(s) bem(ns) constricto(s) para a presente data, de acordo com os índices da Tabela Prática do E. TJSP, considerando o último divulgado até a presente data (docs.); e

4. minuta do respectivo Edital de Leilões Judiciais, para conferência e assinaturas (docs.)

É o que cumpria relembrar nesta nova intervenção.

Reitera a honra pela nomeação para conduzir os atos em tela, bem como os votos de elevada estima e consideração.

P. Deferimento.

São Paulo, 17 de Julho de 2024.

Eduardo dos Reis, leiloeiro oficial Jucesp nº 748

titular de Casa Reis Leilões Online,

sistema gestor de leilões eletrônicos judiciais habilitado pelo E. TJSP